

# PERSONALIDADE

Leonardo Lauredo Coelho e Lucas Lauredo Coelho<sup>1</sup>  
Fernando Barros<sup>2</sup>

**RESUMO:** Personalidade seria, de forma resumida, o homem em suas relações com o mundo. E dentro da personalidade temos a personalidade psicológica, sendo o conjunto de características psicológicas que determinam os padrões de pensar, sentir e agir, ou seja, a individualidade pessoal e social de alguém. Temos a personalidade moral, onde moral é uma tarefa destinada a dar forma moral à própria identidade humana por meio de um trabalho de reflexão e ação que parte das circunstâncias que cada sujeito encontra no seu dia a dia. Temos também a personalidade ética, as definições de Moral e Ética são invariantes psicológicas, sendo a razão e a afetividade. Moral e ética são conteúdos vivenciados na escola. E temos a personalidade jurídica, onde na acepção jurídica, pessoa é o ser, individual ou coletivo, dotado de direitos e deveres.

**PALAVRAS CHAVE:** Personalidade Psicológica. Moral. Ética. Natural e Jurídica.

## 1 INTRODUÇÃO.

Este trabalho tem como finalidade trazer o tema de personalidade, abordando o tema desde o passado até a atualidade, bem como seus variados conceitos. Ato contínuo, esta obra apresentará como assunto principal a personalidade no âmbito jurídico, sendo ela natural e jurídica, buscando dar as suas devidas compressões e distinções.

## 2 PERSONALIDADE.

O conceito personalidade, em seu sentido literal, aparece desde suas origens associado à noção de pessoa. Pessoa, termo derivado do latim persona, que significa máscara caracterizadora do personagem teatral, designa, na abrangência do termo, o homem em suas relações com o mundo. Essa abrangência, por sua vez, estende-se aos estudos sobre personalidade, que, em sua maioria, apresentam-se em acentuada conformidade com concepções idealistas, impregnados por significados abstratos e psicológicos. Pessoa e personalidade aparecem tomadas como unidade e propriedade de um ser particular que suplanta a realidade concreta. A personalidade acaba por representar um sistema fechado sobre si mesmo, um centro organizador que desde o nascimento dos indivíduos dirige suas estruturas psicológicas, sendo abordada, portanto, como algo existente dentro do homem e que meramente se atualizará sob dadas condições de existência. Na medida em que esses modelos teóricos centralizam o indivíduo como

---

<sup>1</sup> Discentes do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Bolsistas do programa de iniciação científica.

<sup>2</sup> – Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Orientador do trabalho.

instância nuclear do processo de personalização tomando-o de maneira dicotômica em relação ao mundo objetivo, não apreendem o fenômeno em sua totalidade concreta, isto é, na indissolúvel unidade entre o indivíduo e o gênero humano. É fato existir no indivíduo uma singularidade irreduzível às coordenadas sociais, mas a existência, o ser dessa singularidade, é exatamente sua construção genérica, uma vez que o homem apenas se individualiza por meio do processo histórico-social, posto que o indivíduo é um ser social singular única e exclusivamente na medida em que é um ser social genérico.

Portanto, a ciência da personalidade é a ciência da vida real dos indivíduos, pela qual constroem uma maneira particular de funcionamento. O indivíduo, por sua vez, constitui-se em unidade com a sociedade e sua existência como tal reside exatamente em sua auto diferenciação para com aquela, o que lhe confere, inclusive, papel de sujeito no processo de construção dessa sociedade. A compreensão da personalidade no "âmbito da própria vida e de uma forma global" determina a apreensão de seu desenvolvimento em circunstâncias objetivas, isto é, como resultado da atividade subjetiva condicionada por condições objetivas. Esta afirmação não subtrai da personalidade sua dimensão subjetiva, mas afirma sua objetividade, uma vez que a personalidade de cada indivíduo não é produzida por ele isoladamente, mas sim, resultado da atividade social e, em certo sentido, não depende da vontade dos indivíduos tomados em separado, mas da trama de relações que se estabelecem entre eles.

Posto isso, vejamos também os demais variados conceitos e entendimentos de personalidade, os quais estão dispostos a seguir.

## **2.1 PERSONALIDADE PSICOLÓGICA.**

Personalidade é o conjunto de características psicológicas que determinam os padrões de pensar, sentir e agir, ou seja, a individualidade pessoal e social de alguém<sup>[1]</sup>. A formação da personalidade é processo gradual, complexo e único a cada indivíduo. O termo é usado em linguagem comum com o sentido de "conjunto das características marcantes de uma pessoa", de forma que se pode dizer que uma pessoa "não tem personalidade"; esse uso, no entanto leva em conta um conceito do senso comum e não o conceito científico aqui tratado.

Carver e Scheier dão a seguinte definição: "Personalidade é uma organização interna e dinâmica dos sistemas psicofísicos que criam os padrões de comportar-se, de pensar e de sentir característicos de uma pessoa"<sup>[3]</sup>. Esta definição de trabalho salienta que personalidade.

## **2.2 PERSONALIDADE MORAL.**

Segundo Josep Maria Puig, a educação moral é uma tarefa destinada a dar forma moral à própria identidade humana por meio de um trabalho de reflexão e ação que parte das circunstâncias que cada sujeito encontra no seu dia a dia. A educação da moralidade é um elemento a mais na ideia de educação integral, pois essa dimensão do ser humano constitui-se uma faceta da personalidade tanto quanto a intelectual, a corporal, a afetiva e a artística. A dimensão moral possui certa

superioridade sobre as demais, pois é ela que dá sentido e direção ao ser humano como um todo".

A moralidade está intrinsecamente relacionada com a necessidade que todos os seres humanos possuem de se relacionar com os demais e com uma característica tipicamente humana que é o inacabamento ou indeterminismo. Por constituir-se um ser inacabado e indeterminado que não está pronto e cujo desenvolvimento não é determinado biologicamente, o ser humano depara-se com a necessidade de decidir reflexivamente o que fazer com tal abertura. Deve, portanto decidir sobre a maneira pela qual irá construir a sua própria "biografia", agindo de forma responsável sobre as circunstâncias na qual está inserido.

Os elementos que contribuem para a construção da personalidade moral, segundo Puig são: meios de experiência moral, problemas sóciomorais e recursos morais individuais.

Os meios de experiência moral constituem-se de: metas, possibilidades de comportamento, formas de relação e regulação, guias de valor e dispositivos físicos e organizativos. Os recursos morais individuais são os procedimentos de consciência moral e os guias de valor. A problematização dos conflitos é indispensável para a formação moral.

Todos os envolvidos (mantenedores, professores, funcionários da área administrativa, pais, alunos etc) devem ter clareza sobre quais são as metas da instituição: (por quê e para quê a escola existe? Os "guias de valor" (princípios bíblicos) precisam ser reconhecidos continuamente como referenciais diante dos conflitos de ordem moral.

As possibilidades de comportamento (os comportamentos exigidos e os permitidos) precisam ser considerados à luz das metas e dos guias de valor. Finalmente, os dispositivos físicos e organizativos (espaço físico, material, rotinas, técnicas e estratégias de ensino-aprendizagem bem como de avaliação) precisam refletir a coerência entre as demais partes da estrutura do meio de experiência moral que é a escola. Os conflitos que surgem naturalmente em todo contexto humano devem ser problematizados e iluminados pelo conhecimento das metas e dos guias de valor, auxiliando o educando a tomar decisões com base no conhecimento e não a submeter-se externamente, seja por medo da punição ou por simples desejo de agradar aos demais. Agir de acordo com uma consciência moral autônoma não significa agir com base nas próprias concepções de certo ou errado, mas com base no que foi internalizado como certo e errado independentemente da presença ou ausência de quaisquer pessoas ou circunstâncias, elogios ou proibições. Significa capacidade de domínio próprio, de segurança quanto aos valores que norteiam sua existência e tudo o que nela está envolvido.

## **2.3 PERSONALIDADE ÉTICA.**

Pensar a educação moral em tempos atuais exige de nós mais do que uma adequação do currículo escolar. Como podemos formar pessoas éticas se não temos ideia de como se dá esse desenvolvimento? Sim, pois, é verdade que para se ensinar matemática, os professores aprendem, ou deveriam aprender, como se dá a gênese do número, das noções de espaço, de medidas, de tempo... Para se saber geografia, história, existe um conhecimento sistematizado em função do desenvolvimento infantil. Entretanto, não é o que acontece com o desenvolvimento moral. Há algum tempo temos nos dedicado a essa tarefa. Desmistificar o trabalho

com afetividade na escola, comprovando que este vai muito além de carinho e cuidados, é nossa tarefa maior. Enfim, contextualizar o tema da afetividade na escola e nos estudos contemporâneos sobre ética e moral e constatar que, portanto, as propostas que poderão ser realizadas em educação devem seguir as orientações da psicologia moral são também tarefas deste livro. Finalmente, quando ouvimos meninos e meninas que nunca tiveram a possibilidade de serem ouvidos, de serem respeitados como sujeitos de seus próprios pensamentos e sentimentos dizendo o que sentiram quando passaram por atividades como as que proporemos neste livro, podemos concluir o quão importante são os momentos em que se experimenta vivenciar a ética – estar bem consigo e com o outro. Acompanha a obra um encarte com proposta de atividades. As definições de Moral e Ética são invariantes psicológicas, sendo a razão e a afetividade. Moral e ética são conteúdos vivenciados na escola. O primeiro estágio do desenvolvimento afetivo são as montagens hereditárias, as tendências elementares e as emoções. O segundo estágio são os afetos perceptivos e as formas diferenciadas de agrado e da decepção. Terceiro estágio são os afetos intencionais. Quarto estágio são os afetos intuitivos e o começo dos sentimentos inter individuais. Os sentimentos presentes no despertar do senso moral. Quinto estágio são os afetos normativos, a vontade e os sentimentos morais autônomos. E o sexto estágio são os sentimentos ideais e a formação da personalidade. O sentimento presente na personalidade ética é a vergonha.

## **2.4 PERSONALIDADE JURÍDICA.**

O permanente objetivo do direito, em suas diversas manifestações, é o ser humano e suas relações. Na acepção jurídica, pessoa é o ser, individual ou coletivo, dotado de direitos e deveres.

Sendo a personalidade jurídica, atributo essencial ao ser humano, é a aptidão para possuir direitos e deveres, que a ordem jurídica reconhece a todas as pessoas. Em nosso Direito, esse reconhecimento é feito pelo artigo 1º do Código Civil, o qual estabelece que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem Civil.

A terminologia consagrada pelo sistema brasileiro, pessoa natural e jurídica, para designar, respectivamente, o individual e o coletivo, não é a mais adequada, porque na realidade ambas são pessoas jurídicas.

### **2.4.1 PESSOA NATURAL**

A palavra *pessoa*, que hoje identifica o portador de direitos e obrigações, provém do vocábulo latino *persona* e tem a sua origem na antiguidade clássica. Era empregada, conforme AulioGelio esclarece, para designar a máscara, *larva histrionalis*, que os atores usavam em suas apresentações nos palcos, com o fim de tornar a sua voz mais vibrante e sonora. Em sua evolução semântica, *persona* passou a denominar o próprio ator, o personagem, para depois entender o seu significado e indicar, genericamente, o homem.

A terminologia consagrada pelo sistema brasileiro, *pessoa naturale jurídica*, para designar, respectivamente, o individual e o coletivo, não é a mais adequada, porque na realidade ambas são pessoas jurídicas.

Sendo assim, podemos considerar que personalidade natural é como uma identidade adquirida pelo indivíduo na sociedade, cuja qual lhe concede a possibilidade de participar do meio jurídico e de suas relações, adquirindo para si direitos e obrigações.

Para ficar de mais fácil compreensão, pode-se considerar que personalidade é como a cidadania adquirida pelo sujeito, um reconhecimento do sujeito como pessoa.

### **AQUISIÇÃO DA PERSONALIDADE:**

A aquisição da personalidade jurídica se dá com o nascimento com vida, ou seja, no instante em que o aparelho cardiorrespiratório inicia seu funcionamento, o recém-nascido adquire personalidade jurídica, tornando-se sujeito de direito.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Importante lembrar que, diferente da concepção romanista e do Código Civil Espanhol, a generalidade das civilizações contemporâneas não exige forma humana para que conceda ao recém-nascido a qualidade de pessoa.

### **2.4.2 PESSOA JURÍDICA**

Pessoa jurídica é uma construção elaborada pela ciência do Direito, em decorrência da necessidade social de entidades capazes de realizarem determinados fins, não alcançados normalmente pela atividade individual isolada. É o conjunto de pessoas ou bens destinados a realização de um fim a quem o direito reconhece aptidão para ser titular de direitos e obrigações na ordem civil.

A existência das pessoas jurídicas demorou alguns séculos para se estabelecer e se concretizar. Originariamente, baseou-se no direito romano com sua nítida distinção entre os institutos de direito público e os de direito privado, assim como no direito canônico em razão das estruturas coletivas que emanavam da Igreja. No entanto, o reconhecimento foi oficializado em 1917 através do Código de Direito Canônico no âmbito da Igreja Católica Apostólica Romana. Assim, ao lado da Igreja, passou-se a reconhecer como pessoa jurídica as unidades corporativas e patrimoniais da época.

Uma das questões complexas que a doutrina acusa, no tocante às pessoas jurídicas ou morais, é a de se precisar a sua natureza jurídica. Entre as principais concepções, destacam-se as seguintes:

- Teoria da ficção: nesta teoria parte-se da premissa de que a personalidade jurídica é atributo próprio dos seres dotados de vontade, e como as pessoas carecem de arbítrio, segue-se que sua personalidade é admitida por uma ficção jurídica.
- Teoria dos direitos sem sujeito: nesta teoria a essência da pessoa jurídica se localiza em uma distinção de natureza patrimonial, onde se divide em pessoal e impessoal. O pessoal pertence a um determinado indivíduo, já o

impessoal carece de um dono e seu vínculo se prende a realização de uma finalidade.

- Teoria realista ou do organismo social: nesta teoria a pessoa jurídica se distingue de seus membros, mas ao mesmo tempo constitui uma unidade com ele, onde possui uma vontade própria que decorre da vontade dos indivíduos que a compõem.
- Teoria da realidade técnica: nesta teoria há o reconhecimento jurídico de um acontecimento de fato, onde o Estado reconhece juridicamente uma situação de fato como sendo regular, passando a atribuir a ela direitos e deveres relacionados a uma determinada finalidade da pessoa jurídica.

Dentre as teorias acima, a que sobressaiu sobre as outras foi a da teoria da realidade técnica, sendo a que melhor apresentou resultados e funcionamento. Algumas das teorias mal chegaram a ser aplicadas devido a vários problemas de funcionamento.

## CONCLUSÃO

Dessa forma, percebe-se que é de vital importância o conhecimento e a compreensão da personalidade jurídica, não só para o operador do direito, mas também para todo o conjunto social, bem como saber distinguir corretamente os conceitos de pessoa natural e jurídica.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Inez. **Educação Cristã**. Fonte (A Educação por princípios e a Construção da Personalidade Moral). Disponível em <[http://www.montesiao.pro.br/estudos/crianca/escolaprincipios/constru\\_personal.htm](http://www.montesiao.pro.br/estudos/crianca/escolaprincipios/constru_personal.htm)>. Acessado em 2 de outubro de 2016.

GOMIDE, Vande. **A Formação da Personalidade Ética**. Fonte (Mercado de Letras). Disponível em: <<http://www.mercado-de-letras.com.br/livro-mway.php?codid=98>>. Acessado em 4 de outubro de 2016.

MARTIN, Lígia. **A Natureza Histórico-social da Personalidade**. Fonte (SciELO). Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v24n62/20093.pdf>>. Acessado em 10 de outubro de 2016.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**/Paulo Nader – 36.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. 422p.

PERSONALIDADE. Fonte (**Wikipedia**). Disponível em:  
<<https://pt.wikipedia.org/wiki/Personalidade>>. Acessado em 2 de outubro de 2016.

PESSOA Jurídica. Fonte (**Wikipedia**). Disponível em  
<[https://pt.wikipedia.org/wiki/Pessoa\\_jur%C3%ADdica](https://pt.wikipedia.org/wiki/Pessoa_jur%C3%ADdica)>. Acessado em 9 de outubro de 2016.